



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 10 DE dezembro DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 9.253, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA REDEFINIR O ÓRGÃO GESTOR DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ADEQUANDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ÀS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA FNDE Nº 807/2022 E ÀS NORMAS CADASTRAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 9.253, de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a substituição, em todo o seu texto, da expressão “**Fundo Municipal de Educação**” pela expressão “**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**”, a qual passa a ser o órgão gestor responsável pela titularidade das contas bancárias, gestão administrativa, movimentação financeira e execução orçamentária dos recursos vinculados à Educação Básica.

Parágrafo Único A substituição abrange todas as menções constantes na Lei nº 9.253/2018, em seus capítulos, seções, artigos, parágrafos e anexo.

Art. 2º A alteração promovida pelo art. 1º tem por finalidade **adequar o Município às normas da Portaria FNDE nº 807/2022**, especialmente ao disposto no **Art. 2º**, que determina que a Secretaria Municipal de Educação deve:

I – Ser a titular das contas únicas e específicas do Fundeb;

II – Possuir CNPJ próprio, exclusivo e regularizado perante a Receita Federal do Brasil, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018;

III – Assumir integralmente a gestão, execução e movimentação dos recursos do Fundeb.

§ 1º - O Município deverá, portanto, **adequar o CNPJ da Secretaria Municipal de Educação junto à Receita Federal**, garantindo sua natureza jurídica própria, sua individualização cadastral e sua aptidão legal para titularizar contas bancárias específicas do Fundeb.

§ 2º Fica expressamente vedada, em conformidade com a Portaria FNDE nº 807/2022, a utilização de CNPJ diverso daquele pertencente à Secretaria Municipal de Educação para a movimentação dos recursos do Fundeb



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

Cont. do Proj. de Lei que altera o Fundo Municipal de Educação – FME SEMED

fls.2

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos administrativos, financeiros e contábeis praticados sob a nomenclatura anterior, sem prejuízo à gestão pública, às prestações de contas ou à regularidade fiscal do Município.

Art. 4º O Poder Executivo deverá adotar as providências necessárias para:

I – regularização e atualização do CNPJ da Secretaria Municipal de Educação junto à Receita Federal do Brasil, observando a natureza jurídica adequada e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) exigida;

II – atualização das contas bancárias vinculadas ao Fundeb, com substituição da titularidade para o CNPJ da SEMED;

III – atualização dos cadastros no SIOPE, SICONFI, BB, CEF e demais sistemas;

IV – comunicação formal aos órgãos de controle interno e externo sobre a adequação realizada:

V – revisão dos instrumentos e contratos administrativos que mencionem o Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná-PA, em 10 de dezembro de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:017372655
08
José Willian Siqueira da Fonseca
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 35/2025

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores

A presente proposta de alteração da Lei Municipal nº 9.253/2018 tem como finalidade promover a adequação do Município de Oriximiná às normas federais que regulamentam a movimentação dos recursos do Fundeb, especialmente a Portaria FNDE nº 807/2022, que estabelece que apenas a Secretaria Municipal de Educação pode ser a titular das contas bancárias destinadas ao recebimento e gestão dos recursos do Fundo. A referida Portaria determina expressamente, em seu Art. 2º e respectivos parágrafos, que o órgão gestor dos recursos da educação deve possuir CNPJ próprio, exclusivo e regularizado perante a Receita Federal do Brasil, com natureza jurídica correspondente a órgão público do Poder Executivo, o que torna indispensável a substituição da denominação "Fundo Municipal de Educação" pela "Secretaria Municipal de Educação – SEMED" em toda a legislação municipal pertinente. Trata-se de exigência obrigatória, pois as contas do Fundeb não podem permanecer vinculadas a CNPJ de fundo, autarquia ou qualquer estrutura que não seja formalmente reconhecida pela Receita Federal como Secretaria Municipal de Educação, sob pena de bloqueio de movimentações, impedimentos na migração bancária, inconsistências no SIOPE, falhas na prestação de contas e risco de interrupção da distribuição dos recursos federais.

A Lei nº 9.253/2018 foi elaborada em contexto anterior à Portaria 807/2022 e, por isso, atribuiu ao Fundo Municipal de Educação funções de execução orçamentária e gestão financeira que atualmente não encontram amparo na regulamentação nacional. Para evitar divergências normativas, garantir segurança jurídica e assegurar a plena conformidade do Município com o FNDE, STN, TCU e demais órgãos de fiscalização, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Educação passe a constar como unidade gestora oficial em toda a legislação que trata da movimentação dos recursos da educação básica. Além disso, a adequação permitirá a regularização do CNPJ da SEMED perante a Receita Federal do Brasil, garantindo que este seja o único CNPJ responsável pelas contas específicas do Fundeb, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018 e reiterado pela Portaria FNDE nº 807/2022.

Destaca-se que a presente alteração tem caráter estritamente formal e não implica criação de despesas, modificação da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, alteração de políticas públicas ou mudança das diretrizes estabelecidas para a gestão educacional. Seu único objetivo é adequar a legislação municipal às exigências federais, assegurando a continuidade regular da transferência dos recursos do Fundeb.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 10 de dezembro 2025.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
Sessão de hoje
Em, 10/12/2025
1º SECRETÁRIO
JOSE WILLIAN SIQUEIRA Assinado de forma digital
DA por JOSE WILLIAN SIQUEIRA
FONSECA:01737265508 DA FONSECA:01737265508
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal